

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção Regional do Turismo

## Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Prespacho do Inspetor Regional do Turismo
	Atividade: Alojamento Local Âmbito: extraordinário — reclamação apresentada por hóspede Ação: Fiscalização AL registado Data: 22/08/2023 Inspetores: Teresa Correia e Cláudia Ribeiro	Registo nº:  Entidade exploradora:  Sede/Morada:  Concelho e Ilha:  Responsável:	existentes não se encontravam com a revalidação da inspeção atualizada, na caixa de primeiros socorros os produtos existentes encontravam-se com prazo de validade caducado.  Atendendo ao facto de se ter constatado questões que poderiam pôr em causa a saúde pública foi solicitada a colaboração da Delegação de Saúde de Ponta Delgada, a qual determinou a suspensão temporária do alojamento, até	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho	suspensão temporária da atividade no alojamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo, relativamente a estes factos. Quanto à falta de envio de folha de reclamação no prazo legal à entidade competente,	Compondo. 14.11.23 Aly.
RI-2023-334			serem solucionadas questões técnicas e higio-sanitárias. No decorrer da ação inspetiva, constatou-se, ainda, que do livro de reclamações do alojamento constava uma reclamação que não foi remetida à entidade competente, no prazo legal para o efeito, tendo sido a folha retirada do livro para levantamento de		foi lavrada participação para eventual instauração de procedimento contraordenacional.  Do exposto, seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-IRT-2023/735).  A inspetora: Teresa Correia	
			participação. Contactada, posteriormente, a Delegação de Saúde no sentido de apurar da reabertura do alojamento, foi veiculada a informação de que havia sido levantada a suspensão por terem sido resolvidas as questões que a determinaram.	Data: 2023.10	Teresa Marta de Arruda Correia 25 11:25:27+00'00' CHAVE MÓVEL	